

Contrato de Acordo Quadro denominado ACORDO-QUADRO – DML - MEIOS REALIZAÇÃO ANÁLISES CLÍNICAS – BIOQUÍMICA GERAL, Ref.<sup>a</sup> 33/07000/2024\_01, a celebrar na sequência da adjudicação de 24-02-2025: Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., com sede na Av. Rei Dom Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Sr. Dr. \_\_\_\_\_, Presidente do Conselho de Administração abaixo indicado, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e FUJIFILM PORTUGAL, S.A., com sede na Rua Direita de Francos, n.º 165, 8.º andar, 4100-211 - PORTO, pessoa coletiva n.º 516 548 280, representada por titular do cartão cidadão n.º \_\_\_\_\_ com poderes para o ato, doravante designado de fornecedor ou FUJIFILM.

**1. Objeto do Contrato de Acordo Quadro** – O presente contrato tem como objeto um Acordo Quadro a que enquadra as condições para os futuros contratos de fornecimento de ACORDO-QUADRO – DML - MEIOS REALIZAÇÃO ANÁLISES CLÍNICAS – BIOQUÍMICA GERAL a Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., em Viseu, nos termos definidos no caderno de encargos do concurso ref.<sup>a</sup> 33/07000/2024.

Os contratos a celebrar ao abrigo deste Acordo Quadro que venham a ser efetuados pela Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., seguirão a tramitação prevista no art.º 258 do CCP.

**2. Preços** – Os preços e demais condições comerciais são válidos pelo período de 36 meses, cujo valor unitário se encontra descrito no quadro do Anexo I deste contrato. Este contrato não tem preço contratual.

As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

**3. Local de entrega** – O objeto deste contrato será entregue na ULSVDL, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 8:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

**4. Obrigações do fornecedor** – O fornecedor compromete-se a contratar durante a vigência deste contrato os fornecimentos que lhe vierem a ser solicitados pela ULSVDL nas condições definidas neste contrato complementadas com o caderno de encargos e proposta de fornecimento do procedimento concursal aqui descrito.

**5. Obrigações da ULSVDL** – A ULSVDL compromete-se considerar contratar os fornecimentos necessários ao abrigo deste acordo quadro e ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços que vierem a ser devidas dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

**6. Penalidades** – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

**7. Duração do contrato** – O acordo-quadro terá por duração o prazo de 36 meses, automaticamente prorrogado até à execução do preço base fixado no caderno de encargos, sendo a duração máxima do acordo-quadro de 48 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL.

**8. Disposições complementares** – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

**9. Foro competente** – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

**10. Gestor do Contrato** – Nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º A do CCP, designa-se como gestor do contrato A Diretora do Lab. Patologia Clínica, encontrando-se em exercício de funções na presente data a Sr.ª Dr.

Viseu, 13 de março de 2025

1º Outorgante

2º Outorgante

em 17-03-2025 16:22

\_\_\_\_\_  
(O Presidente do C.A.)



## ANEXO I

|          |                |                              |                                      |       |              |                   |                         |
|----------|----------------|------------------------------|--------------------------------------|-------|--------------|-------------------|-------------------------|
| <b>1</b> | <b>9804537</b> | <b>FUJIFILM PORTUGAL, SA</b> | <b>Valor Total Lote: 488 320,00€</b> |       |              | Som. PE: <b>2</b> | Som. Qtd Min.: <b>0</b> |
| P.       | Cod.Prod       | ProdDesignacao               | PUnit. S/IVA                         | Marca | Refº Produto | PE (Dias)         | Qtd. Min.               |
| 1        | 1121404156     | PAINEL QUIMICA GERAL         | 8,720000€                            |       | N/A          | 2                 | 0                       |

### I. EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA

A presente proposta tem como objeto principal o fornecimento de consumíveis e reagentes para a realização de análises bioquímicas, pelo período de vigência de 48 meses, com colocação de equipamentos automatizados:

**- 2 (dois) Analisadores FUJI DRI-CHEM NX700 totalmente automatizados, com Ligação permanente bidirecional ao LIS MODULAB da empresa Werfen.**

### II. ANÁLISES

| N/ Código   | CDM      | Descrição                             | Preço por Caixa (s/ IVA) | Preço por Teste |
|-------------|----------|---------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| 16653976    | 67475701 | FDC SLIDE Ureia Sanguínea azotada BUN | 34,80 €                  | 1,45 €          |
| 16653990    | 67475710 | FDC SLIDE Creatinina CRE              | 36,00 €                  | 1,50 €          |
| 15809499    | 24734527 | FDC SLIDE Proteína C Reativa CRP      | 73,20 €                  | 3,05 €          |
| 16654023    | 67475744 | FDC SLIDE GOT/AST                     | 32,64 €                  | 1,36 €          |
| 70100152436 | 67475752 | FDC SLIDE GPT/ALT                     | 32,64 €                  | 1,36 €          |

A estes valores acresce o IVA à taxa legal de 23%.

### III. RESTANTE MATERIAL

| N/código    | CDM      | Descrição               | Qt. / Embalagem                      | Preço Unitário (s/ IVA) |
|-------------|----------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 15622396    | 61527238 | FDC CONTROL QP-L        | 6 un x 3mL                           | 0,00 €                  |
| 70100161866 | 24918210 | FDC AUTO TIPS           | 6 x 96 un                            |                         |
| 70100161865 | 24734233 | FDC PLAIN TUBE 0,5 mL   | 500 un                               |                         |
| 15994232    | 40102815 | FDC (CALIBRATOR) CP CRP | CP1: 1x1mL ; CP2:1x1mL;<br>CP3:1x1mL |                         |
| 15809748    | 24734624 | FDC DILUENTE DL CRP     | 32mL                                 |                         |
| 16200262    | 53681096 | FDC PLASMA FILTER PF    | 50 un                                |                         |
| 70100022346 | N/A      | FDC PAPER ROLL          | 6 un                                 |                         |

E demais condições definidas nas Peças procedimentais e na proposta com a referência "HCE-089950" de 09 de Janeiro de 2025.